

Resolução nº 115/CONSEA, de 12 de abril de 2.006

Convalidação de cursos *stricto lato sensu*.

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Artigo 15 do Regimento Geral;
- As recomendações das auditorias realizadas pelo TCU e CGU;
- Decisão da Câmara de Pós-graduação de 10 de outubro de 2005;
- Decisão Plenária na 30ª sessão do dia 10 de abril.

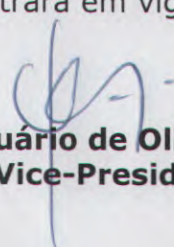
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convalidar os cursos de *stricto e lato sensu* listados:

- Especialização em Língua Portuguesa, processo 23118.001956/2000-15;
- Especialização em Matemática, processo 23118.001921/2003-29;
- Especialização em Psicopedagogia, processo 23118.000659/1998-95,
- Mestrado em Teoria da Literatura, processo 23118.002309/2000-21.

**Art. 2º** - Fica proibida a reedição de novas turmas sem que haja tramitação nos termos da regulamentação vigente.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data revogadas as disposições em contrário.

  
**José Januário de Oliveira Amaral**  
Vice-Presidente